



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO  
DE ESGOTO - SAAE



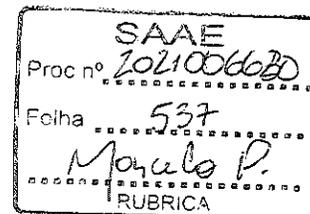
## RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 001/2023/SAAE

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2023.

DO: PREGOEIRO

PARA: Itaú Unibanco S.A.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S.A. nº 01.



Prezados,

Segue abaixo as perguntas apresentadas pelo **Itaú Unibanco S.A.** e os devidos esclarecimentos:

Processo Administrativo: Nº 2021006630

Pregão Presencial: Nº 003/2023

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S.A. nº 01.

O **Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

**Objeto: "...Contratação de Instituição Financeira para o serviço de arrecadação integrada ao PIX das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com vinculação das contas e guias com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados..."**.

### DO OBJETO:

01) Está correto o entendimento de que o serviço objeto deste pregão será prestado **COM EXCLUSIVIDADE** pelo banco vencedor?

RESPOSTA: Sim, conforme esclarecimento da Coordenadora de Tesouraria.

### DA PROPOSTA E DISPUTA:

02) Pedimos confirmar de como será a fase de lances. Será com base no valor unitário do item (R\$ 1,18) ou com base no valor total (R\$ 651.360,00)?

RESPOSTA: A disputa de lances no Pregão será por valor unitário do item (R\$ 1,18)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO  
DE ESGOTO - SAAE



DA DOCUMENTAÇÃO:

03) O edital prevê;

“a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou de 1 (um) diretor se este estiver devidamente habilitado pelo item c”

SAAE	
Proc nº	2021006630
Folha	538
Manoel P. RUBRICA	

Ocorre que:

- Todos os potenciais licitantes são sociedades anônimas de capital aberto, cujas ações são negociadas em bolsa de valores e, em outras palavras, é grande o rol de sócios/acionistas das instituições financeiras;
- Todos dos documentos para comprovar a habilitação da empresa licitante serão emitidos através de seu CNPJ;
- O contrato, objeto desta licitação, terá como uma das partes a empresa licitante, representada por seu CNPJ;

Sendo assim, diante dos argumentos acima, pedimos confirmar o entendimento de que bastará a apresentação do documento de identidade do Representante Legal da Instituição Financeira.

RESPOSTA: Sim. Documento de **identidade e CPF**, conforme estabelecido no item 12.1.1 A e C, assim como as demais exigências do edital.

04) Caso negativo, será aceito apenas os documentos dos outorgantes da procuração.

RESPOSTA: \_

05) Como é de conhecimento, o rol de documentos necessários à participação em licitação é taxativo e exaustivo, vale dizer, somente poderão ser exigidos no edital de licitação os documentos Numerus clausulas fixados nos Artigos 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Nesse sentido, questionamos:

O edital exige a apresentação da

“d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 22/2004”.

Todavia, o próprio edital já exige a prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual “d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa” da sede do licitante, conforme rol taxativo da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto acima e, tendo em vista, que a prestação do serviço do objeto ora licitado é realizada por meio de sistemas operacionais e que a equipe de suporte para sua manutenção está instalada na sede desta Instituição Financeira, ou seja, em São Paulo, está correto afirmar que a certidão da CND Estadual do Rio de Janeiro e da Dívida Ativa será dispensada, sendo aceita e apresentada apenas a de sua sede?

RESPOSTA: O item D varia de acordo com o domicílio e sede do licitante. O item D.1 é destinado ao banco, cujo domicílio ou sede do licitante esteja localizado no estado do Rio de Janeiro.



Proc nº 2021066630

Folha 539

Manoel P.

#### DA ASSINATURA:

06) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

RESPOSTA: Sim, conforme esclarecimento do Assistente de Contratos.

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

RESPOSTA: Sim, conforme esclarecimento do Assistente de Contratos.

c) O subitem 14.2 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado no prazo de 05 dias úteis. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

RESPOSTA: Não, o deverá ser de 05 (cinco) dias, conforme esclarecimento do Assistente de Contratos.

#### DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

07) Está correto o entendimento de que cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável em comum acordo com o órgão?

RESPOSTA: Sim, no prazo estipulado pelo órgão. Conforme esclarecimento do Assistente de Contratos

#### DA LGPD:

08) Está correto o entendimento de que toda inspeção, verificação e controles adotados estarão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018)?

RESPOSTA: Sim, conforme esclarecimento do Assistente de Contratos.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES:

09) O edital expõe a seguinte obrigatoriedade:

**“21.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.”**

Considerando que: (I) já é obrigação da contratada manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual; (II) as certidões supramencionadas podem ser consultadas a qualquer momento pelo contratante, tendo em vista sua autenticação via digital.

Solicitamos confirmar o entendimento de que a referida obrigatoriedade do item supracitado apenas deverá ser fornecida pela contratada quando solicitada pela contratante.

RESPOSTA: A redação do Edital será mantida.



Proc nº 2021006630

Folha 540

RUBRICA

**DA NOTA FISCAL:**

10) Considerando que, de acordo com o previsto no art. 81, § 2º, III do Decreto Municipal (São Paulo – SP) n.º 53.151/2012, as Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de Nota Fiscal, está correto o entendimento de que será acatada Fatura/Relatório de prestação dos serviços?

RESPOSTA: Sim, conforme esclarecimento da Coordenadora de Tesouraria.

**DO PIX:**

11) O edital não torna claro a opção de QR Code a ser trabalhada junto à contratada. Está correto que a Contratante tem como opção o uso de QR Code Estático, em conformidade com o padrão de mercado utilizado por outras companhias de saneamento?

RESPOSTA: Sim, QR CODE será estático contendo informações necessárias para identificação da fatura, valor, cliente e chave pix. Conforme diretor de Informática.

12) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que o QR Code Dinâmico demanda sempre registro junto à instituição financeira emissora, necessitando ainda comunicação em tempo real via conexão de internet para registro por parte das máquinas de leitura presencial manuseada por parte da contratante?

RESPOSTA: Sim. Conforme diretor de Informática.

14) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que é possível emitir diretamente na máquina de leitura presencial o QR Code Estático, sem necessidade de comunicação via internet em tempo real para registro junto à contratada?

RESPOSTA: Sim, é o que iremos utilizar. Conforme diretor de Informática.

15) Qual o volume de documentos de arrecadação total EMITIDOS ao longo de 2021 e de 2022?

RESPOSTA: Em 2021 – 355.072 e em 2022 – 428.111. Conforme diretor de Informática.

16) Qual o volume de documentos de arrecadação total DEVIDAMENTE PAGOS ao longo de 2021 e de 2022?

RESPOSTA: Em 2021 – 253.725 e em 2022 – 259.776. Conforme diretor de Informática.

17) Qual o prazo para que a contratada em conjunto com a Contratante executem todas as atividades inerentes à implementação do PIX enquanto canal de Arrecadação?

RESPOSTA: Ver item 4.1 do Termo de Referência, conforme esclarecimento da Coordenadora de Tesouraria.

18) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que será necessário abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de criação da chave PIX bem como da recepção dos recursos financeiros advindos das liquidações de guias por meio de QR Code?

RESPOSTA: Sim, inclusive já temos a conta-corrente, conforme esclarecimento da Coordenadora de Tesouraria.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO  
DE ESGOTO - SAAE



SAAE
Proc nº 2021006630
Folha 541
Marulo P.
RUBRICA

19) Está correto o entendimento de que a Prestação de Contas dos pagamentos recolhidos por meio de PIX, deverá ocorrer pelo arquivo padrão FEBRABAN, atual modelo utilizado para os demais canais de arrecadação convencionais e já em uso pela Contratante?  
RESPOSTA: Sim, mas é importante observar o item que trata do arquivo de retorno no anexo I do edital. Conforme diretor de Informática.

20) Haverá necessidade de repasse financeiro para agente centralizador em conta livre movimentação? Se sim, está correto que o mesmo deverá ocorrer em minimamente D+1 para facilitar a conciliação?

RESPOSTA: Não. Em caso de alteração admitimos até D+2 conforme item 7.1.4 do Termo de Referência, conforme esclarecimento da Coordenadora de Tesouraria.

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

21) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?

RESPOSTA: Sim.

22) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02?

RESPOSTA: Sim.

23) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA: Sim. Todas estarão disponibilizadas até o prazo final previsto em edital no site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), em licitações e procedimentos.



Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
Data: 22/09/2023 17:28:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fábio Sacramento de Oliveira**  
Pregoeiro